
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 117/2022

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 117/2022, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Diante da necessidade de abertura do crédito adicional especial, para inclusão de elementos de despesas e fonte de destinação de recurso específico para utilização do montante de R\$ 859.977,64 (oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a fim de custear as despesas para construção de garagem para os ônibus da frota do transporte escolar.

Destaca-se ainda, que para dar cobertura aos créditos em conformidade com o inciso II¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação. Para tanto, imprescindível se mostra a necessidade da abertura do crédito adicional especial nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do

¹ **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - Os provenientes de excesso de arrecadação.



Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE
LOPES DE
OLIVEIRA:
63157675168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=11587975000184, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA.63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.07 10:05:35-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PROJETO DE LEI Nº. 117, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 859.977,64 (oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0023	TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade/Ação:	10105	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de recurso:	15001001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Valor Total da Ação:		R\$ 859.977,64

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES
DE OLIVEIRA:
63157675168

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
83157675168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
ONLINE CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=11587975000184, CN=ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA/83157675168
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.07 10:05:06-0400
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 117, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO I - OFÍCIO Nº. 499/2022-SMECV

Campo Verde/MT, 05 de outubro de 2022.

OFÍCIO SMEC – Nº 499/2022

Ao Senhor
Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 4082/2022
Data: 06/10/2022 14:27
Interessado: (P) SIMONI PEREIRA BORGES
Setor: GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS DIV...

ASSUNTO: Abertura de Credito Especial

SENHOR PREFEITO,

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura de Credito Especial, incluindo o Elemento de Despesa e a Fonte de Destinação de Recursos na Lei Orçamentaria Anual - LOA/2022, Lei nº 2783/2021, e alteração do Plano Plurianual - PPA - 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2022, cujo objeto é a construção de garagem para os ônibus da frota do transporte escolar:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0023 – Transporte Escolar
Ação: 10105 – Construção de Garagem para Ônibus
Fonte: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 859.977,64

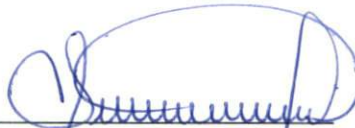
Inciso II – Os provenientes de excesso de arrecadação.

Justificamos que o Credito Especial, tem como objetivo custear as despesas para construção de garagem para os ônibus da frota do transporte escolar. Esse empreendimento proporcionará um espaço físico e estrutural adequada para atendermos a demanda dos ônibus do transporte escolar, obtendo assim melhores condições para guardar os mesmos, bem como um espaço com rapa exclusiva para a lavagem desses ônibus, pois hoje enfrentamos dificuldade em fazer essas lavagens, pois contamos apenas com uma rampa para atender toda frota do município. Esse novo espaço passará a atender também a área da manutenção, tendo em vista que hoje ocupamos e usamos o espaço da Secretaria de Obras, e esse espaço está sendo insuficiente, pois trabalhamos com 37 ônibus, dificultando estacionamento, manobras e segurança de transito, além desses estamos adquirindo mais 05 novos ônibus.

CIDADE EM *Transformação*

Salientamos ainda, que já fomos orientados pela Técnica de Segurança do Trabalho para reorganizarmos o espaço dos ônibus.

Atenciosamente,



SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria N.º 356/2021